

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2017****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC E A SAE BRASIL****PARTÍCIPIES:**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A – **EMDEC**, com sede à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial, Campinas – SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, Sr. João Vicente Gaido, portador do RG nº 9.390.042-9 e do CPF nº 848.174.968-00, e de outro lado, a **SAE BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.350.769/0001-00, com sede na Av. Paulista, 2073, Horsa II – 10º andar – Cj. 1.003 – Cerqueira César, São Paulo – SP, neste ato representado por Otacílio Gomes Júnior, portador do RG nº 3.324.877-1 SSP/SP e do CPF nº 083.606.428-34, e por Ivan de Rosa, portador do RG nº 4.606.965 SSP/SP e do CPF nº 030.967.428-04, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação técnica, daqui por diante designada SAE Brasil.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes e, no que couber, com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo estabelecer a mútua cooperação entre a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC e a SAE Brasil, visando compartilhar os dados oriundos do projeto IAAT – Investigação Avançada de Acidentes de Trânsito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES****I – Compete à EMDEC:**

- a) Acompanhar, em conjunto com a SAE BRASIL, metodologia de investigação das causas dos acidentes de trânsito ocorridos na área urbana do município de Campinas;

- b) Disponibilizar e direcionar os Agentes da Mobilidade Urbana–AMU para o projeto IAAT – Investigação Avançada de Acidentes de Trânsito;
- c) Disponibilizar os AMUs para os treinamentos promovidos pela SAE BRASIL;
- d) Criar rotina na Diretoria de Planejamento e Projetos para acompanhar, organizar e processar as informações oriundas dos levantamentos de campo;
- e) Disponibilizar as informações decorrentes dos levantamentos de campo à SAE BRASIL;
- f) Cumprir atividades e responsabilidades descritas no “Plano de Trabalho”, vinculado a este Termo.


## II- Compete à SAE BRASIL

- a) Acompanhar, em conjunto com a EMDEC, metodologia de investigação das causas dos acidentes de trânsito ocorridos na área urbana do município de Campinas;
- b) Disponibilizar recursos para execução do projeto, desde materiais para a coleta de dados até computadores e softwares para inserção dos dados levantados em campo;
- c) Disponibilizar as avaliações feitas com outros parceiros, a partir dos dados do trabalho desenvolvido nesta parceria.
- d) Cumprir atividades e responsabilidades descritas no “Plano de Trabalho”, vinculado a este Termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades serão realizadas conforme o “Plano de Trabalho” anexo e dividido em etapas conforme cronograma que segue:

ETAPA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
MONITORAMENTO, COLETA E INSERÇÃO EM FORMULÁRIOS DOS DADOS DE ACIDENTES EMDEC																									
RECONSTITUIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DOS CASOS COLETADOS SAE BRASIL (VIA IDIADA)																									
RELATÓRIO DA QUALIDADE DOS DADOS E DESEMPENHO GERAL DO PROJETO SAE BRASIL (VIA BOSCH)																									
RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA E ESTATÍSTICA DE TODOS OS CASOS COLETADOS SAE BRASIL (VIA BOSCH)																									
ESTUDOS DE CASO E ANÁLISES TÉCNICAS DE 12 CASOS RECONSTITUÍDOS SAE BRASIL (VIA UNIVERSIDADE MACKENZIE)																									
ANÁLISE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE TODOS OS CASOS RECONSTITUÍDOS SAE BRASIL (VIA 3M)																									
TREINAMENTO TÉCNICO AOS COLABORADORES EMDEC SAE BRASIL (VIA 3M)																									
TREINAMENTO TÉCNICO AOS COLABORADORES EMDEC SAE BRASIL (VIA TAKATA)																									

 Ações programadas

 Ações de fechamento do período do contrato. Caso contrato seja estendido, por comum acordo entre as partes, esta atividade não ocorrerá.

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordode Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos de cada um dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Aos gestores deste acordo de cooperação técnica, competirá dirimir as dúvidas que surgirem e garantir a execuçãodas atividades descritas no Plano de Trabalho deste Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2017, no tempo e qualidade adequados e previamente estabelecidos.

Parágrafo primeiro – Os gestores deste acordo de cooperação técnica anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desteAcordoé de 24 (vinte e quatro) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadoatravés de aditamento e desde que as partes concordem, observando o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

A captação dos dados de acidentes com ou sem vítimas terá reinício a partir da data de assinatura deste Acordo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, conforme artigo 65 da Lei nº8.666/93

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A denúncia ou rescisão deste Acordopoderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, a qual manterá seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações, de acordo com o disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Acordo será providenciada pela EMDEC, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

Celebrando o Acordode Cooperação Técnica, caberá à EMDEC dar ciência à Câmara Municipal de Campinas, conforme artigo 116, §2º da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

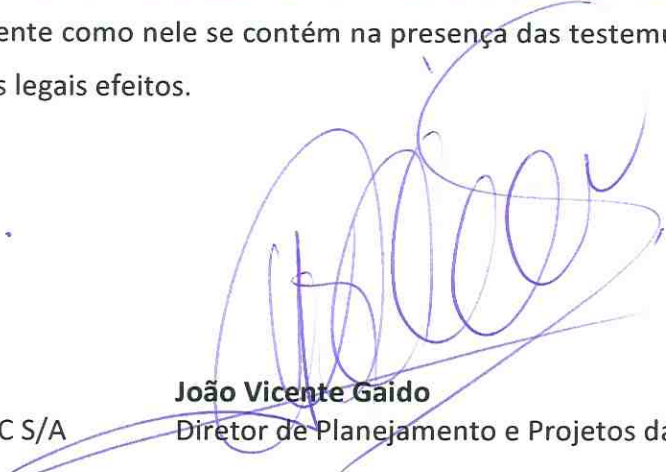
Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos legais efeitos.

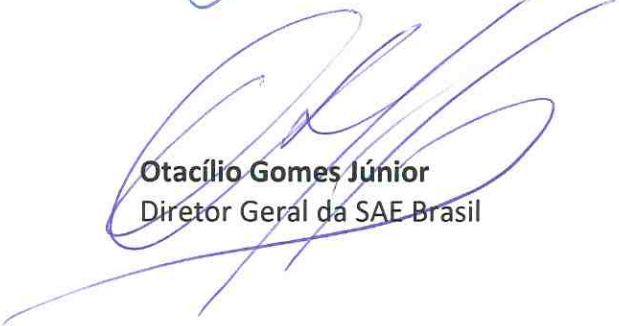
Campinas, 18 JAN. 2018



**Carlos José Barreiro**  
Diretor Presidente da EMDEC S/A



**João Vicente Gaido**  
Diretor de Planejamento e Projetos da EMDEC S/A



**Otacílio Gomes Júnior**  
Diretor Geral da SAE Brasil



**Ivan de Rosa**  
Controller da SAE Brasil

TESTEMUNHAS:



**Gisele Silva**  
EMDEC S/A



SAE Brasil



**Jacqueline Moraes**  
EMDEC S/A



**Ronaldo Bianchini**  
SAE Brasil

## PLANO DE TRABALHO - Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2017

### 1. Missão

As Entidades e Empresas participantes neste projeto atuam de forma voluntária e coordenada para a coleta de dados reais para a análise estatística, que visa obter um modelo e dados representativos sobre acidentes de trânsito na Cidade de Campinas/SP, que permitam avaliar e instituir estrutura e metodologia com base na realidade do trânsito nesta região para que, alinhados com práticas internacionais, possam gerar informações, conhecimento, desenvolvimento de tecnologias automotivas e estudos fundamentados para a tomada de ações que venham contribuir com a redução da quantidade e severidade dos acidentes de trânsito e, por consequência, dos seus impactos na sociedade.

### 2. Objeto

O presente tem por objeto retomar as ações do Projeto IAAT - Investigação Avançada de Acidentes de Trânsito, que visa reduzir o número de acidentes de trânsito em área urbana do município de Campinas-SP, através da captação e análise de dados de acidentes da região.

O referido projeto foi anteriormente estabelecido por meio do Convênio nº 001/2015 – “Termo de cooperação técnica que entre si celebram a empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas-EMDEC e a SAE Brasil”.

### 3. Partes do Acordo de Cooperação Técnica

- a) EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A
- b) SAE Brasil - Sociedade dos Engenheiros Automobilísticos Brasil - Comitê de Segurança Veicular

### 4. Histórico do Projeto IAAT

Através do Convênio nº 001/2015 anteriormente estabelecido entre a EMDEC e SAE Brasil:

- Durante o ano de 2016, a EMDEC dedicou cinco profissionais (engenheiros e técnicos) ao projeto, para captura de dados, levantamentos, realização de croquis e digitações, além da Central de Monitoramento e Operações de Trânsito (CIMCAMP), de um veículo de frota

exclusivo para atendimentos aos chamados, e de apoio operacional de Agentes de Mobilidade Urbana – AMU às ocorrências.

- Através da SAE Brasil, dois estudantes de engenharia foram selecionados pela Universidade Mackenzie e patrocinados pela Takata Brasil para captação dos dados e inserção das informações na base de dados.
- Através da SAE Brasil, a Bosch foi responsável por compartilhar conhecimento através de treinamento teórico e prático para todos os profissionais envolvidos na coleta de dados de acidentes (estudantes da Universidade Presbiteriana Mackenzie, colaboradores EMDEC, Corpo de Bombeiros e Polícia Forense). Também forneceu material específico para coletar dados no local do acidente (ferramentas de medição, câmera, GPS, réguas, sinalização, escada, etc) e 2 (dois) microcomputadores com licença AutoCAD e MS Access, com atualização de software mensal (Não serão disponibilizados novos treinamentos e concessão de equipamentos, pois estes continuam válidos para o próximo período em questão).
- Em 2016, a EMDEC coletou 89 casos de acidentes e a Idiada, através da SAE Brasil, realizou 50 reconstituições.

## 5. Fase de Execução

No desenvolvimento deste trabalho tem-se um conjunto de processos conforme cronograma abaixo:

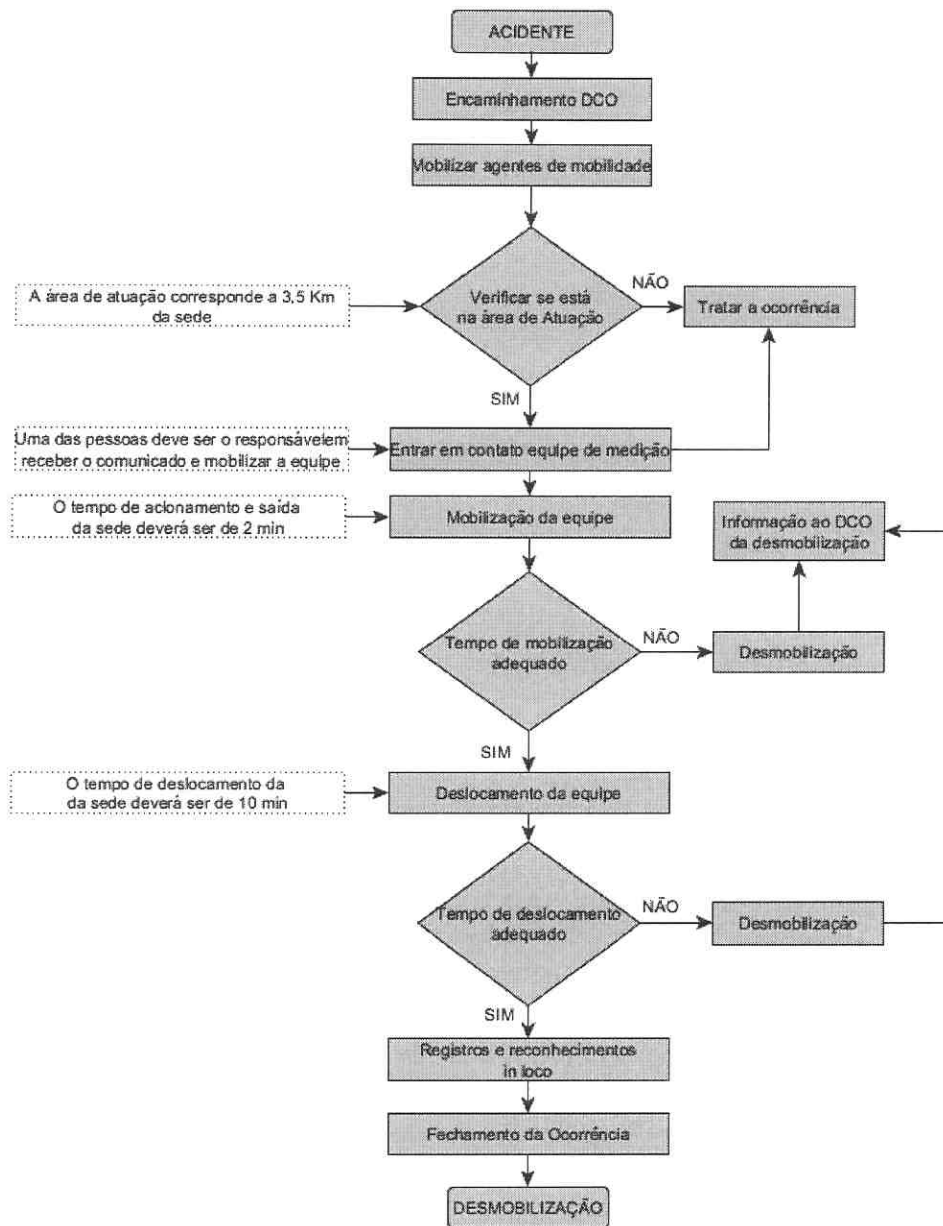
ETAPA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
MONITORAMENTO, COLETA E INSERÇÃO EM FORMULÁRIOS DOS DADOS DE ACIDENTES EMDEC																								
RECONSTITUIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE 50% DOS CASOS COLETADOS SAE BRASIL (VIA IDIADA)																								
RELATÓRIO DA QUALIDADE DOS DADOS E DESEMPENHO GERAL DO PROJETO SAE BRASIL (VIA BOSCH)																								
RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA E ESTATÍSTICA DE TODOS OS CASOS COLETADOS SAE BRASIL (VIA BOSCH)																								
ESTUDOS DE CASO E ANÁLISES TÉCNICAS DE 12 CASOS RECONSTITUÍDOS SAE BRASIL (VIA UNIVERSIDADE MACKENZIE)																								
ANÁLISE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DE TODOS OS CASOS RECONSTITUÍDOS SAE BRASIL (VIA 3M)																								
TREINAMENTO TÉCNICO AOS COLABORADORES EMDEC SAE BRASIL (VIA 3M)																								
TREINAMENTO TÉCNICO AOS COLABORADORES EMDEC SAE BRASIL (VIA TAKATA)																								



Ações programadas

Ações de fechamento do período do contrato. Caso contrato seja estendido, por comum acordo entre as partes, esta atividade não ocorrerá.

Segue abaixo o fluxograma referente ao processo de registro de campo:



O processo de registro de campo tem início com o acionamento em função de um acidente no trânsito. Segue descritivo do fluxograma:

- Acidente: Os acidentes a serem considerados são aqueles graves, com ou sem vítima;
- Encaminhamento a Central de Operações: A partir da ocorrência do acidente existe um encaminhamento solicitando apoio à Central de Operações da EMDEC;
- Mobilizar agentes: Através de rádio, a Central de Operações entrará em contato com os Agentes da Mobilidade Urbana – AMU's – e solicitará atendimento da ocorrência;

- Verificar se está na área de Atuação: A Central de Operações verificará se a ocorrência está na área de 3,5 Km de raio, tendo a sede da EMDEC como o centro da circunferência. Caso não esteja, continua a tratar normalmente a ocorrência; caso esteja passa para a próxima fase;

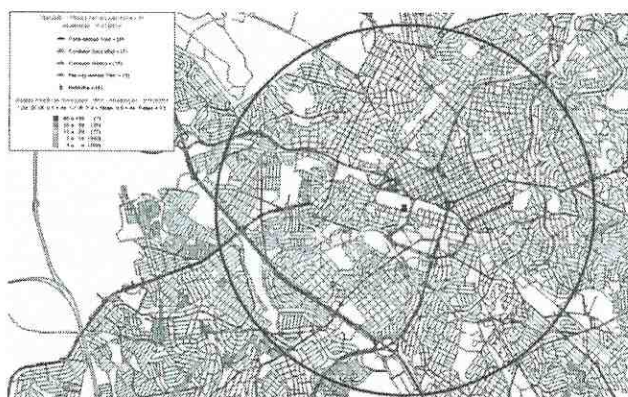


Figura 1 – Área de cobertura para acionamento da equipe de coleta de dados

- Entrar em contato com a equipe: Através de rádio ou telefone, a Central de Operações entra em contato com um dos membros da equipe de medição, informa o local da ocorrência e solicita para o agente mobilizado que preserve o local;
- Mobilização da equipe: É a preparação da equipe (de no mínimo duas pessoas: uma da EMDEC e outra da Univ. Mackenzie) para saída da sede. O tempo de mobilização é de três minutos após o acionamento;
- Tempo de Mobilização adequado: Caso o tempo de três minutos não seja cumprido, ocorre a desmobilização da equipe, que passa para a Central de Operações a informação de que a operação foi abortada. A Central de Operações informa ao agente de mobilidade que não é necessário mais preservar o local e registra o cancelamento. Caso o tempo seja cumprido, passa para próxima fase;
- Deslocamento da equipe: Tempo de deslocamento da equipe da sede da EMDEC para a ocorrência. O tempo máximo de deslocamento deve ser de dez minutos;
- Tempo de deslocamento adequado: Caso tenha a percepção que o tempo de dez minutos não será cumprido (em função de tráfego, por exemplo), ocorre a desmobilização da equipe, que passa para a Central de Operações a informação de que a operação foi abortada. A Central de Operações informa ao agente de mobilidade que não é mais necessário preservar o local e registra o cancelamento. Caso o tempo seja cumprido passa para próxima fase;

- Registros e reconhecimentos *in loco*: A equipe de medição ao chegar no local e estacionar o veículo em local seguro, inicia os registros em função das medições efetuadas conforme método aprendido;
- Fechamento da ocorrência: Após a conclusão de todos os levantamentos, a equipe de medição entra em contato com a Central de Operações solicitando que a mesma tome as medidas de praxe para a liberação da via. A Central de Operações também registra a hora da liberação dada pela equipe de medição. A equipe de medição retorna para a sede;
- Desmobilização: Na sede, a equipe de medição efetua a limpeza e guarda do material utilizado e fica no aguardo de outra ocorrência.

## 6. Metas gerais das empresas participantes

Dar continuidade ao Projeto de IAAT - Investigação Avançada de Acidentes de Trânsito, visando melhorias de processos e qualidade dos dados captados:

- a) Estabelecer reunião mensal, presencial (local a definir), na segunda semana de cada mês, para discutir o fechamento do mês anterior: avanços, problemas, lições aprendidas e correções de rota, com participação obrigatória de um membro de cada empresa envolvida (nomear o responsável pelo projeto e na ausência um suplente). Cada empresa tem a responsabilidade de apresentar os relatórios analisados e sugestões de melhorias, do mês anterior, na data da reunião mensal;
- b) Coleta de dados em horários diferenciados (noturno) e finais de semana será avaliada a possibilidade em 6 (seis) meses, após estabilização da coleta de dados em horário comercial.

## 7. Metas individuais das empresas participantes

### 7.1 Compete à EMDEC:

- Disponibilizar local para guarda de material e para mobilização de equipe de medição;
- Disponibilizar colaboradores para compor a equipe de coleta de dados em campo;
- Prover coletes de identificação da própria EMDEC para as pessoas que estiverem em campo;
- Monitorar e informar casos para coleta de dados – Informar e sair para coleta em até 3 (três) minutos, devendo a equipe chegar ao local do acidente em até 10 (dez) minutos;
- Coletar dados de campo quando acionados;
- Viabilizar com os diversos órgãos relacionados (Polícia, Bombeiros, etc.) a execução do serviço;

- Lançar os dados coletados de forma padronizada nos formulários e pastas correspondentes, com qualidade estabelecida em treinamento, de 12 (doze) casos por mês, em sistema Microsoft Access após o Processo de Coleta de Dados em Campo;
- Deverão também processar as imagens, ocultando qualquer identificação pessoal como rosto das pessoas, placas de veículos, etc. (Realizar filtro nas fotos enviadas, considerando a melhoria da qualidade e redução da quantidade);
- Lançamento das informações no sistema deverá ser realizado pelas mesmas pessoas que fizeram as fotos e as medições em campo para cada acidente específico, exemplo: se os estudantes da Universidade Mackenzie estiveram em campo junto com um ou dois analistas da EMDEC, ao retornar podem lançar os dados específicos daquele acidente, se apenas dois analistas EMDEC estiveram em campo para um determinado acidente, eles ou um deles deverá lançar os dados daquele acidente específico onde eles trabalharam;
- Listar os casos coletados no mês de 1 (um) a 12 (doze), em ordem de prioridade, baseado em critérios como: gravidade, local, tipo de usuário envolvido. As reconstituições seguirão esta ordem;
- Responsabilizar-se pelos cuidados com o veículo cedido pela SAE Brasil via contrato de comodato, como: prazos de manutenção preventiva, corretiva se necessário, multas, combustível, lavagem, garagem, etc. Os custos de manutenção preventiva, seguro do veículo, IPVA e licenciamento são de responsabilidade da locadora do veículo. Informações serão descritas de forma detalhada no contrato de comodato.

## **7.2 Compete à SAE Brasil:**

### **7.2.1 Veículo dedicado**

- Patrocinar veículo locado, de uso exclusivo do projeto, através de contrato de comodato entre SAE Brasil e EMDEC.
- Caracterizar veículo com o logo do projeto.

### **7.2.2 Reconstituições**

- Registrar o croqui da área do acidente em AutoCad, através dos estudantes universitários voluntários, via EMC - Empresa Júnior de Engenharia Mackenzie Campinas;
- Realizar reconstituições mensais em 50% dos casos coletados pela EMDEC (limitado a 6 reconstituições por mês), até o final do mês subsequente;

- Processo: Fechado o mês, a EMDEC irá listar os acidentes de 1 (um) a 12 (doze), em ordem de prioridade, baseado em critérios como: gravidade, local, tipo de usuário envolvido, e as reconstituições deverão seguir esta listagem, se o primeiro acidente da lista não tiver qualidade de dados suficiente, o próximo deve ser considerado e assim por diante, com o objetivo de atingir 6 (seis) reconstituições. Reafirmamos a necessidade de qualidade dos dados e cumprimento de prazos, portanto em caso de qualidade insuficiente nos requisitos de reconstituição, o receptor da informação (Idiada, empresa que suporta SAE Brasil) deve endereçar a necessidade o mais rápido possível, e se for o caso, informar aos participantes que não será possível atender ao número de reconstituições acordadas;
- Prover relatório técnico mensal referente à qualidade dos dados coletados, do ponto de vista da elaboração da reconstituição, e sugestões de melhorias. Prazo: uma semana após o recebimento dos dados;
- Disponibilizar a todos os envolvidos no Acordo, as reconstituições realizadas do mês anterior, até o último dia do mês subsequente;
- Dar suporte à EMDEC até estabilização e amadurecimento sobre os dados coletados, se necessário manter profissional fisicamente no local do projeto.

### **7.2.3 Suporte e equipamentos**

- Patrocinar profissional como ponto focal entre a SAE e EMDEC, durante o desenvolvimento das atividades do projeto;
- Manter equipamentos para coletar dados no local do acidente em posse da EMDEC, via contrato de comodato (Anexo 1 | Contrato de Comodato);
- Manter 2 (dois) microcomputadores com banco de dados MS Access e licença AutoCAD, via contrato de comodato (Anexo 1 | Contrato de Comodato).

### **7.2.4 Banco de dados**

- Disponibilizar à EMDEC e Idiada o banco de dados coletado em campo e alimentado no sistema MS Access em relatório no formato MS Excel;
- Prover relatório mensal referente à qualidade dos dados, desempenho geral do projeto e sugestões de melhorias. Prazo: 1 (uma) semana após o recebimento dos dados;

- Prover relatório trimestral de análise técnica de todos os casos coletados, a fim de determinar estatisticamente maior incidência por tipo de acidente (cruzamento, conversão, perda de controle, etc.) e tipo de veículo envolvido.

### **7.2.5 Estudantes voluntários de apoio ao projeto**

- Patrocinar 2 (dois) estudantes universitários voluntários, através da EMC - Empresa Júnior de Engenharia Mackenzie Campinas (Anexo 2 | Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Consultoria), para acompanhar o projeto em coleta de dados e elaboração de croquis em AutoCAD;
- Selecionar, por meio da EMC - Empresa Júnior de Engenharia Mackenzie Campinas, e sob a supervisão do professor responsável da EMC na Universidade Presbiteriana Mackenzie, campus Campinas, estudantes do curso de engenharia civil e/ou engenharia de produção que tenham habilidades em desenho técnico no CAD e fluência na língua inglesa;
- O patrocínio aos estudantes será pago pela empresa Takata Brasil Ltda, que atua através da SAE Brasil;
- Os estudantes voluntários trabalharão fisicamente na sede EMDEC em Campinas/SP, porém estarão sob supervisão da EMC - Empresa Júnior de Engenharia Mackenzie Campinas, através do professor responsável.

### **7.2.6 Análises, estudos e treinamentos**

- Realizar estudos de caso e análises técnicas de 12 casos reconstituídos por semestre, com objetivo de analisar e propor alternativas para a redução de acidentes através de aspectos como: educação no trânsito, fiscalização e velocidade de vias;
- Realizar análise técnica de todos os casos reconstituídos para prover consultoria sobre a via (sinalização horizontal e vertical), recomendar melhorias para evitar recorrência de acidente;
- Prover treinamento 3M Mobiliza, aos colaboradores da EMDEC, com o foco em educação para o trânsito, que envolve ações como a conscientização da correta Sinalização no Trânsito (de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e entendimento das Normas técnicas ABNT;
- Realizar treinamento técnico sobre segurança veicular, dinâmica do acidente, estrutura veicular, norma Latin NCAP de classificação e orientações para direção segura, aos colaboradores da EMDEC.

## 8. Locais e Equipamentos

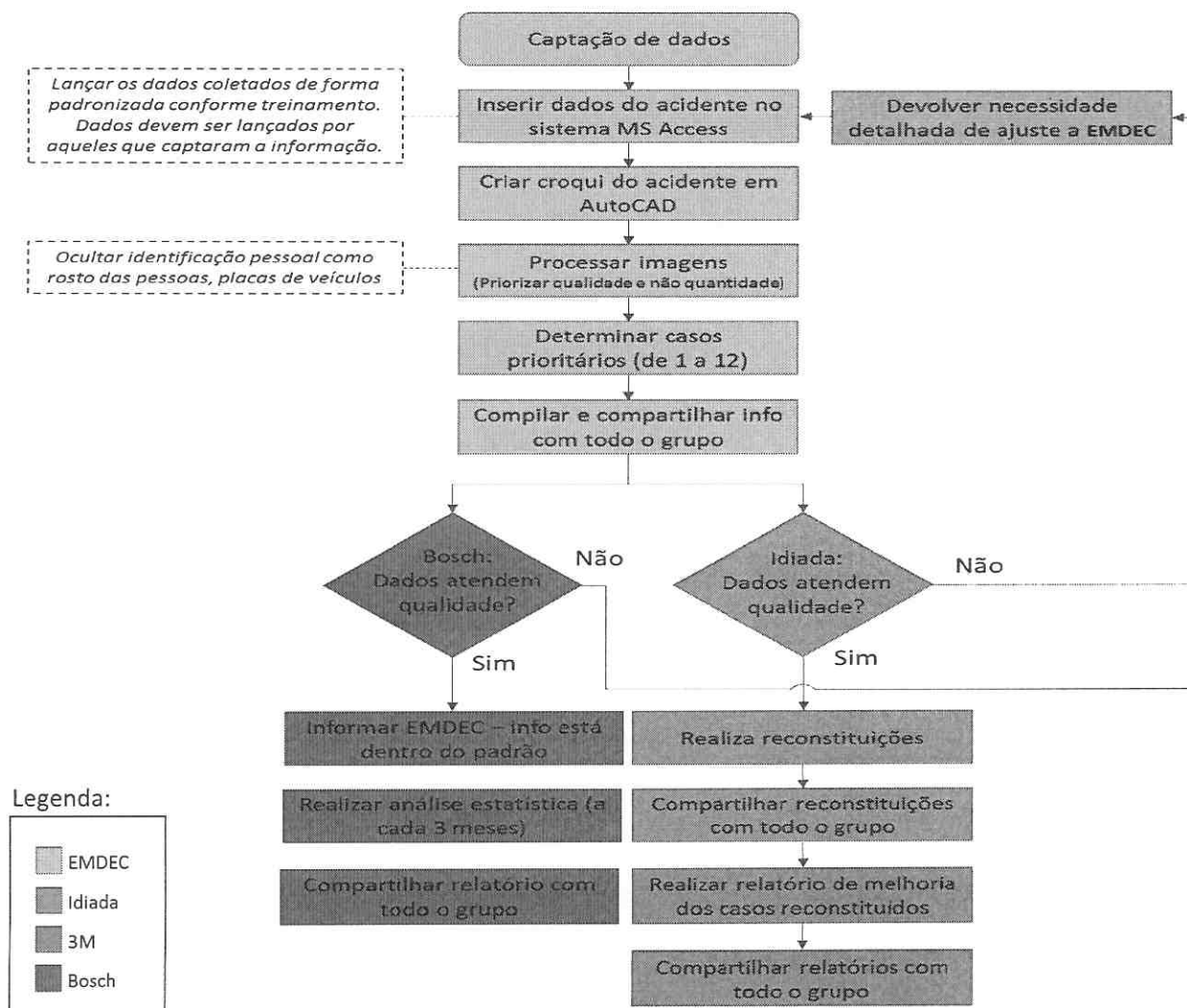
Para o local onde ficarão os equipamentos para efetuar as medições determinou-se a Sede da EMDEC, mais especificamente no Processo de Gestão de Base de Dados da Divisão de Inovação e Tecnologia para Mobilidade Urbana. Um armário com chave ficará à disposição com exclusividade para este trabalho.

Os colaboradores da equipe de medição ficarão em sua área originária.

Os alunos da Universidade Mackenzie ficarão no Processo de Gestão de Base de Dados da Divisão de Inovação e Tecnologia para Mobilidade Urbana, e lá utilizarão os recursos disponibilizados para darem apoio ao projeto.

## 9. Fluxo de troca de informação

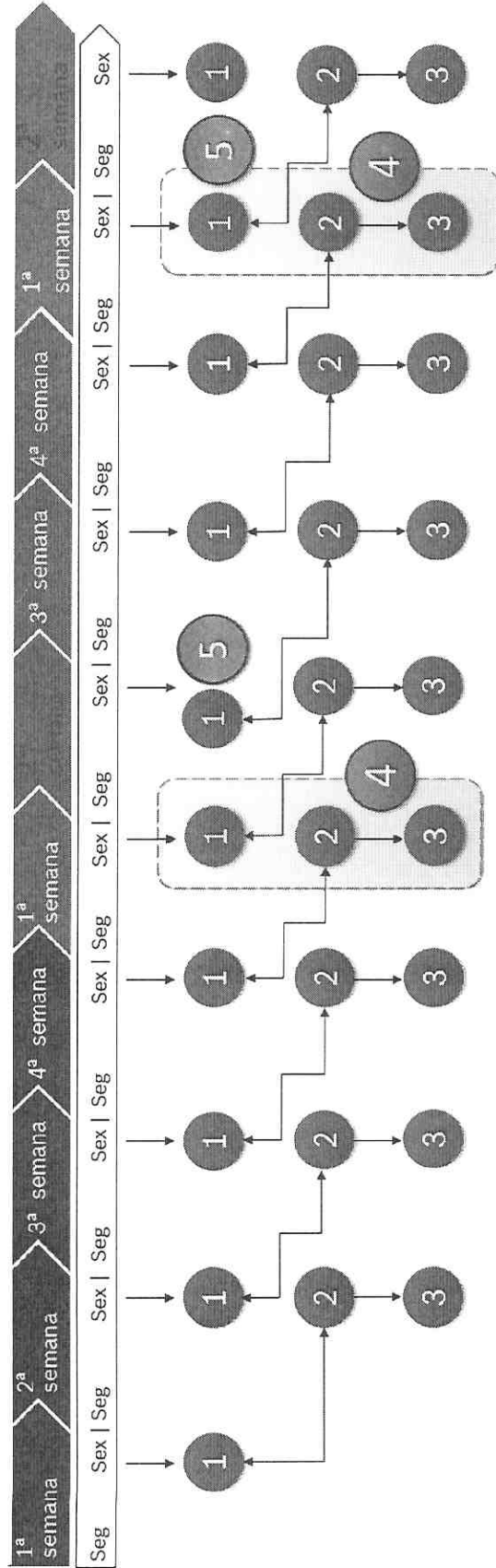
Conta com ações da EMDEC e SAE Brasil (que recebe suporte de empresas especializadas que não possuem vínculo com EMDEC, apenas suportam a SAE Brasil)



### 10. Organização e envio de informações/relatórios semanais e reunião mensal

O Acordo entre as partes estipula troca de informação com prazo final no encerramento do mês, porém a iniciativa de troca semanal tornará mais ágil o processo e minimizará o acúmulo de trabalho.

Conta com ações da EMDEC e SAE Brasil (que recebe suporte de empresas especializadas que não possuem vínculo com EMDEC, apenas suportam a SAE Brasil)



- 1 EMDEC: Envio de dados 3 casos coletados na semana.
- 2 Bosch e Idiada: Retorno relatório de qualidade dos dados e sugestões de melhorias, se necessário.  
Idiada: envio de casos reconstituídos a todo grupo.
- 3 3M: Realiza relatório de melhoria dos casos reconstituídos.
- 4 Conveniadas: compilam/finalizam análises de todos os dados do mês anterior para discussão em reunião mensal.
- 5 Membros gerencia das conveniadas: Reunião mensal de alinhamento e correção de rota.

---

### 11. Previsão de início e fim da execução do objeto

- Este Acordo estabelece validade ao Projeto IAAT - Investigação Avançada de Acidentes de Trânsito, por período de 24 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado através de aditamento e desde que as partes concordem.
- A captação dos dados de acidentes com ou sem vítimas terá reinício a partir da data de assinatura do Acordo.
- Em 12 meses este Plano de Trabalho pode ser reavaliado e alterado, se todas as partes concordarem, com intuito de trazer melhorias aos processos estabelecidos inicialmente.

### 12. Recursos financeiros

Não há repasse de recursos financeiros entre as partes envolvidas.

### 13. Considerações finais

- O fornecimento de dados ao IGLAD (Initiative for the Global Harmonization of Accident Data | em português: Iniciativa Global para Harmonização dos Dados de Acidentes) é opcional, porém previsto, pois, com o simples envio de dados robustos e reconstituição dos acidentes pode-se no futuro obter um auxílio financeiro para a manutenção do projeto.

O projeto IGLAD foi iniciado em 2010 por fabricantes de automóveis e é uma iniciativa para a harmonização de dados de acidentes de trânsito em grande escala, para melhorar a segurança rodoviária e de veículos. Um banco de dados contendo informações de acidentes de forma padronizada que permite a comparação entre conjuntos de dados de diferentes países é ampliado anualmente.

- O principal foco do trabalho são acidentes com vítima, porém, podem ser também considerados acidentes de grande monta sem vítimas.

- Fica aqui acordado entre as partes que toda nova contribuição financeira que venha a ser recebida no futuro através do IGLAD ou novos integrantes, deverá ser destinada à continuidade do projeto, como por exemplo: compra de veículos, equipamentos, materiais ou computadores, financiamento de viagens de treinamento, reciclagem e aprimoramento do projeto, pagamento de licenças de software, seguros, etc, respeitado o consenso dos partícipes quanto à destinação dessa contribuição.


- As análises e apresentações produzidas pela EMDEC e SAE Brasil a partir do material coletado durante o projeto (base de dados, fotografias, croquis e reconstituições) poderão ser usadas e divulgadas pelas respectivas empresas.

Exemplos de análises e apresentações:

- Utilizar algumas fotos e vídeo de reconstituição para produzir apresentações para palestras ou treinamentos;
- Utilizar resultados das análises dos dados de acidentes para capacitação dos agentes da Mobilidade Urbana - AMU da EMDEC;
- Utilizar resultados das análises dos dados de acidentes para divulgar redução de determinado tipo de acidente;
- Utilizar resultados das análises dos dados de acidentes para produzir materiais de comunicação (anúncios, press release, campanhas de trânsito).

É vedado o compartilhamento do material coletado durante o projeto: base de dados, fotografias, croquis e reconstituições. Apenas as partes deste Convênio Técnico, EMDEC e SAE Brasil, podem ter acesso e fazer uso do material coletado.


Campinas, 18 JAN. 2018



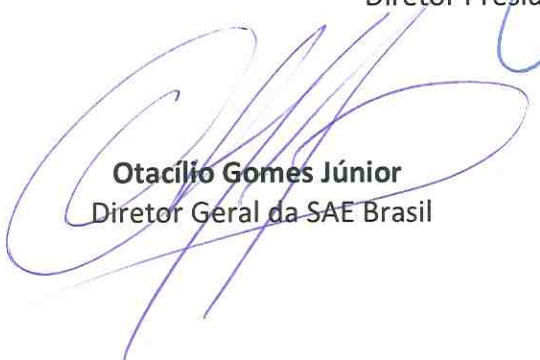
**Marcelo José Vieira Oliveira**  
Gerente da Divisão de Inovação e  
Tecnologia p/ Mobilidade Urbana



**João Vicente Gaido**  
Diretor de Planejamento e Projetos



**Carlos José Barreiro**  
Diretor Presidente da EMDEC S/A



**Otacílio Gomes Júnior**  
Diretor Geral da SAE Brasil



**Ivan de Rosa**  
Controller da SAE Brasil

**CONTRATO DE COMODATO**

**SAE BRASIL**, com sede a Av. Paulista, 2073, Horsa II – 10º andar – Cj. 1.003 – Cerqueira César, São Paulo – SP, inscrita no CPNJ sob o nº 67.350.769/0001-00, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**;

E

de outro lado Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A – EMDEC com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1.028, Vila Industrial, Campinas - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, doravante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**.

**CONSIDERANDO QUE:**

o panorama sócio-econômico mundial exige dinamismo nas relações comerciais e que o esforço conjunto manterá a vantagem competitiva no mercado;

a função social dos contratos tem o condão de impor às partes o respeito e lealdade recíprocos;

o Código Civil protege os princípios da boa-fé, probidade e equilíbrio contratual conforme disposto em seus artigos 421, 422 e seguintes;

este Instrumento rege-se pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002;

o presente contrato decorre do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2017 celebrado entre a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A e a SAE BRASIL para cumprimento das obrigações das partes para o adequado cumprimento do objeto do Acordo.

As partes têm entre si, justo e contratado o presente Contrato de Comodato, conforme as cláusulas e condições a seguir acordadas.

**CLÁUSULA 1ª. OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato o empréstimo pela **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, a título gratuito dos bens, dispositivos, desenhos, especificações e acessórios de sua propriedade, descritos no Formulário 1 - Planilha de Dados e Informações

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP  
Fone: (19) 3772-4000



dos Bens de Propriedade da **COMODANTE** em Terceiros, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA 2ª. IDENTIFICAÇÃO

2.1 A **COMODATÁRIA** deverá manter os bens e seus acessórios e desenhos, durante todo o período em que estiverem em sua posse, devidamente identificados com os respectivos números de tipo e de inventário indicados pela **COMODANTE**.

### CLÁUSULA 3ª. LOCAL DE INSTALAÇÃO

3.1 A **COMODATÁRIA** compromete-se a utilizar os bens única e exclusivamente no Projeto IAAT – Investigação Avançada de Acidentes de Trânsito e mantê-los em seu estabelecimento, conforme indicado no cabeçalho deste Instrumento.

3.2 Caso a **COMODATÁRIA** necessite alterar o local de instalação dos bens, ainda que internamente, deverá fazê-lo somente após aprovação por escrito da **COMODANTE**, correndo todos os custos e riscos dessa mudança por sua exclusiva responsabilidade.

### CLÁUSULA 4ª. CONFIDENCIALIDADE

4.1 A **COMODATÁRIA** se compromete a não revelar nenhuma das informações constantes dos desenhos e especificações objeto deste contrato, para qualquer pessoa física ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade por perdas e danos e demais penalidades previstas pela legislação em vigor.

### CLÁUSULA 5ª. MANUSEIO e CONSERVAÇÃO

5.1 A **COMODATÁRIA** declara haver recebido os Bens descritos no Formulário 1 - Planilha de Dados e Informações dos Bens de Propriedade da **COMODANTE** em Terceiros, em bom estado, comprometendo-se a mantê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento. Para tanto se obriga a não onerá-los, e nem praticar ou permitir qualquer ato ou omissão em prejuízo da **COMODANTE**, de modo que ao final do termo estipulado no presente contrato, os mesmos sejam restituídos à **COMODANTE** no mesmo estado em que os recebeu, ressalvados os desgastes decorrentes de seu uso normal.

5.2 A manutenção dos bens em comodato, reposição de acessórios e/ou realização de reformas, quando necessário, correrá por conta exclusiva da **COMODANTE**, dentro do período de vida útil contratado, sendo obrigação da **COMODATÁRIA** informar sobre eventual necessidade de manutenção do bem.

5.3 A **COMODANTE** poderá a qualquer tempo vistoriar os bens emprestados, tendo seus representantes, para tanto, livre acesso ao local de instalação.

5.4 A **COMODATÁRIA** se compromete ainda a:

- manusear o bem de forma adequada e profissional, em conformidade com as instruções fornecidas pela **COMODANTE**;
- notificar a **COMODANTE** imediatamente de quaisquer danos sofridos pelo bem.
- Identificar os Bens como propriedade da **COMODANTE** com os respectivos números de Ativo, listados acima, de forma definitiva e de fácil visualização;

#### CLÁUSULA 6ª. VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1 O presente contrato é valido a contar da data do efetivo recebimento dos bens pela **COMODATÁRIA**, perdurando até que os mesmos sejam efetivamente devolvidos à **COMODANTE**.

6.2 Fica facultado a quaisquer das partes a rescisão, desde que a parte que assim o desejar, manifeste sua intenção por escrito à outra com antecedência mínima de 30 dias.

6.3 A **COMODANTE** têm o direito de rescindir este Contrato a qualquer tempo e reclamar a devolução imediata do(s) bem(ns) pela **COMODATÁRIA** caso fique comprovado que a **COMODATÁRIA** não está apta a guardar, preservar e manter o(s) mesmo(s) como se seu fosse.

6.4 Em caso de recuperação judicial e/ou pedido ou decretação de falência por parte da **COMODATÁRIA**, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato, devendo os objetos constantes da Cláusula Primeira serem restituídos pela respectiva massa em conformidade com a legislação específica em vigor.

6.5 Havendo devolução do bem com a consequente baixa da respectiva Nota Fiscal que o acompanhou como remessa de comodato, considera-se automaticamente rescindido este contrato com relação à este bem específico.

## CLÁUSULA 7ª. INDENIZAÇÃO POR MAU USO

7.1 Quaisquer danos ou perdas de quaisquer objetos do presente contrato, motivado pelo mau uso ou descuido, deverão ser indenizados pela **COMODATÁRIA** à **COMODANTE**, pelo seu valor atualizado, sem prejuízo da devolução do bem à **COMODANTE**, ainda que danificado.

7.2 É devida a indenização pela deterioração total ou parcial, perdas ou danos ocasionados por mau uso ou descuido aos bens que estejam na posse da **COMODATÁRIA** ou em trânsito para serem devolvidas à **COMODANTE**. Além disso, em conformidade com o artigo 416 do Código Civil Brasileiro, fica acordado que o credor poderá exigir **indenização suplementar** caso o prejuízo percebido em razão do inadimplemento contratual da outra parte exceda o montante convencionado na cláusula de multa.

## CLÁUSULA 8ª. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 A inobservância de qualquer das obrigações assumidas no presente instrumento independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, dará lugar a rescisão imediata deste contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Sendo-lhe conveniente, poderá a **COMODANTE**, neste caso, promover a remoção dos bens, ficando isenta de responsabilidade de qualquer prejuízo, despesas ou danos que o exercício desse direito possa acarretar à **COMODATÁRIA**, direta ou indiretamente.

## CLÁUSULA 9ª. AQUISIÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Fica expressamente estabelecido que o presente Contrato não importa em cessão de qualquer título, licença, direitos autorais, marcas, patentes ou qualquer outro direito de propriedade intelectual, expressa ou implicitamente, ou pela troca de informações técnicas, independentemente de ser este direito objeto ou não de proteção pelas autoridades competentes, sob pena de responder a parte infratora às sanções legais cabíveis.

9.2 Caso uma das Partes esteja interessada em adquirir alguma licença, isto deverá ser objeto de instrumento autônomo.

9.3 A **COMODANTE** poderá autorizar o **COMODATÁRIO** ao uso de sua marca e logotipo para os fins exclusivos ora contratados, caso haja necessidade. Nesta hipótese, a **COMODATÁRIA** fica obrigada ao cumprimento da política de uso de marcas da **COMODANTE**.

## CLÁUSULA 10ª. FORO COMPETENTE

O presente contrato será regido e interpretado pela legislação vigente no País. Em caso de disputa judicial, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA 11ª. DISPOSIÇÕES GERAIS


11.1 O presente contrato obriga as partes, suas sucessoras e/ou remanescentes.


11.2 A **COMODATÁRIA** não poderá ceder, transferir ou alienar os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem consentimento prévio por escrito da **COMODANTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo também assinam.

Campinas, 18 JAN. 2018

**SAE Brasil  
COMODANTE**

  
**Otacilio Gomes Júnior**  
Diretor Geral da SAE Brasil

  
**Ivan de Rosa**  
Controller da SAE Brasil

**Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A  
COMODATÁRIA**

  
**Carlos José Barreiro**  
Diretor Presidente da EMDEC S/A

  
**João Vicente Gaido**  
Diretor de Planejamento e Projetos da EMDEC S/A

Testemunhas:


**Formulário 1 - Planilha de Dados e Informações dos Bens de Propriedade**

	<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preço Bruto</b>
1.	Câmera Canon EOS Rebel T5 - S/N: 222243002194 – S/N (lente): 3177504858	1	R\$ 1.687,86
2.	Flash Externo Speedlite 430EX - S/N: M22789	1	R\$ 1.940,31
3.	GPS Garmin eTrex® 10	1	R\$ 544,41
4.	Monopé Canon MONOPOD500	1	R\$ 330,24
5.	Tripé Bosch BT150 Professional	1	R\$ 172,42
6.	Roda de medição Bosch	1	R\$ 272,25
7.	Escada Multifuncional Toolmix	1	R\$ 403,22
8.	Conelaranja e branco 50cm	50	R\$ 236,50
9.	Sinalizador de advertência	10	R\$ 970,00
10.	Trena 30m Irwin	1	R\$ 59,89
11.	HD Externo Samsung 2TB – S/N: E2F2JJHGA06256	1	R\$ 580,00
12.	Desktop HP EliteDesk 800 G2 SFF (CA1PC6851)	1	R\$ 4.000,00
13.	Desktop HP EliteDesk 800 G2 SFF (CA1PC6848)	1	R\$ 2.200,00
14.	Medidor de Inclinações Digital Bosch GIM 60 L	1	R\$ 250,00

**VALOR TOTAL = R\$ 13.647,1**

FOTOS DOS BENS

1. Câmera Canon EOS Rebel T5



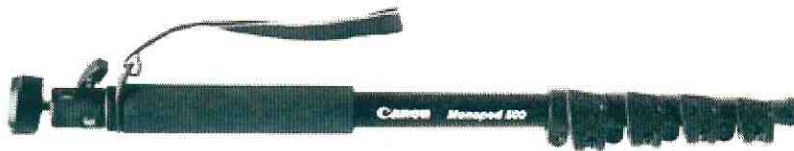
## 2. Flash Externo Speedlite 430EX II



## 3. GPS GarminTrex® 10



4. Monopé Canon MONOPOD500



5. Tripé Bosch BT150



### 6. Roda de medição Bosch



### 7. Escada multifuncional Toolmix



**8. Cone laranja e branco 50cm**



**9. Sinalizador de advertência**



**10. Trena 30m Irwin**



**11. HD Externo Samsung 2TB**





12. Desktop HP EliteDesk 800 G2 SFF (CA1PC6851)



13. Desktop HP EliteDesk 800 G2 SFF (CA1PC6848)



14. Medidor de Inclinações Digital Bosch GIM 60 L



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****PARTÍCIPE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**PARTÍCIPE:** SAE BRASIL**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°: 003/2017**


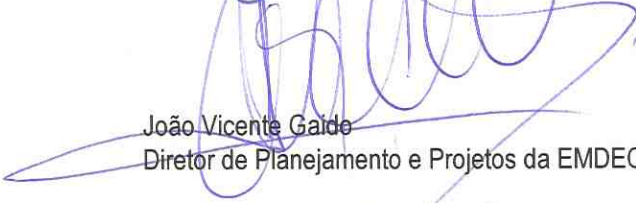


**OBJETO:** estabelecer a mútua cooperação entre a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC e a SAE Brasil, visando compartilhar os dados oriundos do projeto IAAT – Investigação Avançada de Acidentes de Trânsito.

Na qualidade de partícipes do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas,

18 JAN 2018

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC S/A  
João Vicente Galdo  
Diretor de Planejamento e Projetos da EMDEC S/A  
Otacilio Gomes Júnior  
Diretor Geral da SAE Brasil  
Ivan de Rosa  
Controller da SAE Brasil

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****PARTÍCIPE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A****CNPJ Nº: 44.602.720/0001-00****PARTÍCIPE: SAE BRASIL****CNPJ Nº: 67.350.769/0001-00****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2017****DATA DA ASSINATURA:** 18 JAN. 2018**VIGÊNCIA: 24 meses****OBJETO: estabelecer a mútua cooperação entre a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC e a SAE Brasil, visando compartilhar os dados oriundos do projeto IAAT – Investigação Avançada de Acidentes de Trânsito.****VALOR: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, 18 JAN. 2018



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente – EMDEC S/A  
[carlos.barreiro@emdec.com.br](mailto:carlos.barreiro@emdec.com.br)

João Vicente Gaido  
Diretor de Planejamento e Projetos da EMDEC S/A  
[joao.gaido@emdec.com.br](mailto:joao.gaido@emdec.com.br)